



INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGEnBio Nº 05-2024, de 09 de MAIO DE 2024

Estabelece e regulamenta as inscrições em disciplinas isoladas oferecidas no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (PPGEnBio).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (PPGEnBio), da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições e considerando:

- a Resolução CONEP nº 001 de 15 de março de 2023 que Aprova o Regulamento geral dos programas de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de São João del-Rei;
- a Resolução CONSU Nº 01, de 15 de março de 2023 que aprova o Regimento interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (PPGEnBio) da UFSJ;

Resolve:

Art. 1º - Todas as disciplinas isoladas oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia da UFSJ poderão ser cursadas por candidatos externos ao programa, desde que haja vaga e os candidatos atendam aos pré-requisitos existentes.

Art. 2º - Somente serão aceitas inscrições de candidatos que realizarem a inscrição no prazo e modo determinados pela coordenação do programa, apresentar toda a documentação exigida, preencher e enviar o formulário eletrônico via SIGAA.

Art. 3º - A efetivação da inscrição depende de aprovação do docente responsável pela unidade curricular.

Art. 4º - O candidato, cujo requerimento de inscrição for deferido, não é considerado discente regular do Programa.

Art. 5º - Caso seja reprovado em qualquer disciplina, o candidato fica impedido de cursar quaisquer disciplinas no semestre subsequente, caso sejam oferecidas.

Art. 6º - Caso haja o trancamento da disciplina ou a desistência ao longo do semestre pelo candidato regularmente matriculado em disciplina isolada do PPGEnBio, o mesmo fica impedido de cursar quaisquer disciplinas no semestre subsequente, caso sejam oferecidas.

Art. 7º - Todas as disciplinas cursadas como isoladas no PPGEnBio poderão ser aproveitadas caso o aluno ingresse, em até três anos, como aluno regularmente matriculado no programa.

§ 1º A solicitação de aproveitamento deve ser encaminhada, via secretaria de pós-graduação, ao colegiado do PPGEnBio, observando instrução normativa 004-2024 que regulamenta o aproveitamento de crédito.

Art. 8º - Cada candidato poderá se inscrever em até 02 (duas) disciplinas isoladas, por semestre.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ

INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002

CAMPUS ALTO PARAÓPEBA

Programa de Pós-graduação em Eng de Bioprocessos e Biotecnologia - PPGEnBio



Art. 9º - O máximo de disciplinas que podem ser cursadas por alunos especiais corresponde até o máximo de 40% do total de créditos exigidos para integralização do curso (16 créditos).

Art. 10 - Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGEnBio.

Art. 11 - A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de maio de 2024

Prof. Dr. José Carlos de Magalhães

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - UFSJ